



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

## **EDITAL**

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que na reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2020 foi aprovada a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos relativa a Medidas de apoio ao rendimento das famílias em 2021, a fim de mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia da doença COVID-19.**

=FAMÍLIAS=

**Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:**

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, renovado em 20 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 e em 4 de dezembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 18 de dezembro de 2020, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril e de 4 de Maio de 2020 deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia.
- c. Decorridos sete meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia, presentemente se agravou, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 31 de dezembro de 2020, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar.
- d. A necessidade de manter as medidas está expressa no Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado através do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, que desde já definiu regras especiais para vigorar até 7 de janeiro de 2021, caso seja renovada a declaração de estado de emergência.
- e. Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- f. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência que pode ser prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Governo, no âmbito da autorização legislativa concedida pela Lei do Orçamento de Estado para 2021, conforme previsto no n.º 3 do artigo 98.º da sua proposta já aprovada, que permite prorrogar os efeitos das normas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais e entidades intermunicipais previstas, nomeadamente, nas Leis n.ºs 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, 8/2020, de 10 de abril, 9-A/2020, de 17 de abril, 11/2020, de 7 de maio, 12/2020, de 7 de maio, 28/2020, de 28 de julho, e 35/2020, de 13 de agosto.
- g. A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, considerando a autorização legislativa prevista no artigo 98.º da proposta de Lei do Orçamento de Estado para a prorrogação dos efeitos das medidas até 31 de dezembro de 2021.

**Proponho que,** face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3, 17 de Abril e 4 de Maio de 2020, sejam aplicadas entre 1 de janeiro e 30 de Junho de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**

**A) MEDIDAS**

**Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 30 de junho de 2021, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de janeiro (inclusive) de 2021, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:**

UTILIZADORES DOMÉSTICOS		N.º Pessoas do Agregado Familiar	Total do Apoio (Euros/mês)					
Rendimento (per capita)	Tipo de Apoio		Isenção - Volume máximo água + Resíduos (m3/mês)	Isenção - Volume máximo saneamento (m3/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável	
Abaixo do IAS (inferior a 438,81 €)	Isenção da Tarifa Fixa	Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água,	1	3,6	3,24	9,50 €	3,97 €	13,47 €
			2	7,2	6,48	9,50 €	9,08 €	18,58 €



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

		saneamento, resíduos e TRH)	3	10,8	9,72	9,50 €	15,00 €	24,50 €
			4	14,4	12,96	9,50 €	20,91 €	30,41 €
			5	18,0	16,2	9,50 €	28,51 €	38,01 €
			6	21,6	19,44	9,50 €	36,71 €	46,21 €
			7	25,2	22,68	9,50 €	44,91 €	54,41 €
			8	28,8	25,92	9,50 €	53,11 €	62,61 €
<b>Entre 1 e 1,15 do IAS</b> (entre 438,81 € e 504,62 €)	<b>Redução de 50% da Tarifa Fixa</b>	<b>Redução de 50% do apoio aos agregados com rendimento abaixo do IAS   Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) até 1,8 m3/pessoa/mês</b>	1	1,8	1,62	4,75 €	1,99 €	6,74 €
			2	3,6	3,24	4,75 €	3,97 €	8,72 €
			3	5,4	4,86	4,75 €	6,14 €	10,89 €
			4	7,2	6,48	4,75 €	9,08 €	13,83 €
			5	9,0	8,10	4,75 €	12,04 €	16,79 €
			6	10,8	9,72	4,75 €	15,00 €	19,75 €
			7	12,6	11,34	4,75 €	17,95 €	22,70 €
			8	14,4	12,96	4,75 €	20,91 €	25,66 €

**Exemplo 1:**

**Fatura de uma família**, cujo o **agregado familiar** seja composto por **4 pessoas**, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o **consumo de água seja de 12 m3** no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	12,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		10,8
Total Faturado 26,47 €		
Total Isento 26,47 €		<b>Total a Pagar 0,00 €</b>

Quadro Discriminativo



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>0,00 €</b>

Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>0,00 €</b>

Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total
Valor Faturado	3,00 €	3,00 €	6,00 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,00 €	6,00 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

**Exemplo 2:**

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por 4 pessoas, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o consumo de água seja de 18 m3 no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	18,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		16,2
Total Faturado 38,01 € Total Isento 30,41 €	<b>Total a Pagar</b>	<b>7,60 €</b>



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Quadro Discriminativo						
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)	3º Escalão - (de 15 a 30 m3 - 1,40 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	9,00 €	4,20 €	0,52 €	18,97 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	8,46 €	0,00 €	0,41 €	14,12 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>-€</b>	<b>-€</b>	<b>0,54€</b>	<b>4,20 €</b>	<b>0,10 €</b>	<b>4,84 €</b>

  

Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)	3º Escalão (de 15 a 30 m3 - 0,65 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	5,00 €	0,78 €	0,26 €	11,54 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	3,98 €	0,00 €	0,21 €	9,69 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>-€</b>	<b>-€</b>	<b>1,02€</b>	<b>0,78€</b>	<b>0,05 €</b>	<b>1,85 €</b>

  

Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total
Valor Faturado	3,00 €	4,50 €	7,50 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,60 €	6,60 €
<b>Valor a pagar</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,90 €</b>	<b>0,90 €</b>

**BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA**

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- dados pessoais e composição do agregado familiar;



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)

c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755 651 / 937755653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos

#### NATUREZA DO APOIO

O apoio é concedido diretamente na emissão da factura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS:
  - Isenção da tarifa fixa
  - Isenção da tarifa variável até 3,6 m3/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS:
  - Redução de 50% da tarifa fixa
  - Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m3/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)

**Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:**



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aquisição dos bens, serviços e equipamentos		Total do Apoio (Euros)
Rendimento	Tipo de Apoio	
Abaixo do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 200 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames e tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação de animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		
Entre 1 e 1,15 do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 100 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames, tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		

BENEFICIÁRI

OS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

#### ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

#### INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- dados pessoais e composição do agregado familiar;
- discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação;
  - Comprovativo de Morada;
  - Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
  - Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
  - Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
  - Composição do Agregado Familiar;
  - Declaração de IRS (se aplicável);
  - Comprovativo da despesa a efetuar/já efetuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido;

**CONDIÇÕES DO APOIO:**

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior a 1 de janeiro de 2021.

**NATUREZA DO APOIO**

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites:

- Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€;
- Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€;

**Medida 3 - Isenção do pagamento das faturas do Programa Municipal Crescer Melhor na componente de Prolongamento de Horário e Interrupções Lectivas (prestação de serviço no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive)**

**BENEFICIÁRIOS:**

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pelos órgãos municipais competentes.

**Medida 4 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, inclusive.**

**BENEFICIÁRIOS:**

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes.

**Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.**

**BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que:

- Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou





**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19;

#### ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e sobre afetação do rendimento pela situação excecional decorrente do COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

#### INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt).

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)

#### NATUREZA DO APOIO

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, será atribuído mensalmente, com a seguinte capitação:

- a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 16 anos;
- b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 15 anos inclusivé).

2. Este vale é válido nas superfícies comerciais do concelho.

3. O apoio concedido através de vale ou cartão eletrónico não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio.

4. O vale ou cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação.

5. Caso o requerente opte por utilizar o “Voucher” no pequeno comércio local aderente ao Programa, beneficiará de uma majoração de 10€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea a) do n.º 1 e de 7,5€/pessoa nas situações previstas na antecedente alínea b) do n.º 1.

#### VALIDADE DO APOIO

Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Medida 6 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento**

**BENEFICIÁRIOS:** Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19.

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA:**

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma monetária com o limite por agregado familiar de 150€ em média.

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937755 651 / 937755653 ou do e-mail: [obidosmaisproximo@cm-obidos.pt](mailto:obidosmaisproximo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- i) Receituário válido para efeitos da participação pelo SNS;

**CONDIÇÕES DO APOIO:**

A participação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da participação pelo SNS;
- c) Apresentação do cartão abem

**NATUREZA DO APOIO:**

1 - Apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável, financiando o Município até 50% da participação solidária abem, com o valor médio por beneficiário de 150,00€.



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

2 – O apoio do Município ao candidato é pago diretamente à Associação Dignidade, nos termos do Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Óbidos em 23 de abril de 2020

**Medida 7 – Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos**

**BENEFICIÁRIOS:**

Podem candidatar-se a este apoio todos os alunos dos vários ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência do ensino básico e que se insiram nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, mas também outras situações de onde resulte degradação dos rendimentos familiares causado pela pandemia da doença COVID-19.

**ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA**

A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

**INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA**

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt), indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio a Divisão de Educação através do número de telemóvel n.º:912302151 ou do e-mail: [apoio.educativo@cm-obidos.pt](mailto:apoio.educativo@cm-obidos.pt)

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada (cópia de fatura de água/eletricidade/etc);
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa Óbidos
- i) Declaração de escalão de Abono de Família.

**NATUREZA DO APOIO**

1 - O apoio é concedido através de valor monetário, em função do correspondente escalão de apoio ou respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos:

1.1. - 1.º escalão ou rendimentos até 0,5 IAS: 50€

1.2. - 2.º escalão ou rendimentos até 1 IAS: 35€

1.3. - 3.º escalão ou rendimentos até 1,5 IAS: 25€

2 - O valor do apoio é creditado no cartão do aluno em uso no Agrupamento Escolas de Óbidos, para utilização exclusiva nas papelarias do Agrupamento.

Nota: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família.

**B) PRESSUPOSTOS**



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1 - Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

2 - A aprovação das medidas constantes desta proposta na presente data permitirá a sua operacionalização através de procedimentos de candidatura que estejam o mais celeremente possível adoptados, de modo a possibilitar que não se retarde a urgente efetiva obtenção de apoios (tão celeremente quanto possível) por razões relativas à tramitação precedente dos respetivos procedimentos de candidatura.

A fim de evitar que - por não terem sido desde já e antecedentemente tramitado esses procedimentos - ocorra atraso na concessão dos apoios a partir da(s) data(s) em que possam vigorar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

2.1. A imediata aceitação de candidaturas e tramitação para a respetiva apreciação, tomando como referência as mesmas condições e a adoção dos mesmos procedimentos antes definidos, e sob condição da concessão dos apoios antes deliberados ao abrigo das normas cuja prorrogação venha a ser decidida e pelo prazo máximo que venha a ser previsto para a respetiva vigência;

2.2. O imediato desenvolvimento das diligências internas necessárias à operacionalização das medidas que apenas produzirão efeitos financeiros em 2021, nomeadamente a aplicação de isenções à faturação a emitir em dezembro e o início de procedimentos de contratação pública;

2.3. Sujeitar esta decisão à condição de prorrogação pelo Governo dos efeitos das normas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 aplicáveis às autarquias locais, no uso da autorização legislativa dada ao Governo pela Assembleia da República nos termos que se preveem vir a estar consagrados na LOE 2021, de acordo com o art.º 98º da Proposta de Lei n.º 61/XIV – Orçamento de Estado para 2021.

A tomada de deliberação nestes termos não determinará encargos financeiros senão após verificação da condição de que depende a entrada em vigor da deliberação relativa à concessão dos apoios, mostrando-se como tal fundamentada e proporcional, não contrária à lei e aos fins a que o ato se destina, sendo que se verifica relação direta entre a condição estabelecida e o conteúdo principal do ato, nos termos legalmente previstos no artigo 149º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo – CPA.

3 – Os encargos financeiros para operacionalização das medidas aqui apresentadas encontram-se previstos na proposta de Orçamento Municipal já aprovada pela Câmara Municipal para 2021.

Óbidos, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Eng.º Humberto da Silva Marques